

# Jornal de Melgaco

ORGÃO DOS INTERESSES LOCAES

## PREITO DE HOMENAGEM AO ALGEBRISTA SALGADO

A Redacção do «Jornal de Melgaco» prestando o seu preito de homenagem e admiração ao consciencioso e scintillante algebrista Salgado, associa-se ao agnóstico do povo d'este concelho, e protesta contra a aleivosa perseguição de que é victima tão prestante cidadão, que sempre mereceu o bem d'aquelles que unidigaram da sua pura abnegação uma cara radical.

Viva o cidadão prestimoso!  
Fôra com as ratoeiras da humanidade, que tantos organismos tem defeituada!

A Redacção

### JULGAMENTO DE UM BENEMERITO

Consta que é hoje julgado e será talvez punido com uma multa elevada, o sr. João Manuel Salgado, da freguezia do Remoães, d'este concelho, accusado do crime de curandeiro, por participação de um medico.

O benemerito Salgado—o *endireita*, como lhe chama o povo na sua significativa linguagem, de quem *endireita* o que está quebrado.

Vou por um momento, a titulo de simples curiosidade, ver, estudar, se o sr. João Salgado é um curandeiro, e como tal julgado.

Eu não o creio, embora se tente provar semelhante qualidade, nem ninguém, que ande de boa fé, samente desligado de paixões pessoais, de inconfessaveis interesses, de baixo egoismo, admitte que o sr. Salgado seja um confesso curandeiro.

*Curandeiro*: é um charlatão, que vende remedios secretos, que trata as doencas com suppostos segredos, sem ter conhecimentos alguns medicos.

Ora, o sr. Salgado, estará n'estas circunstancias?

O sr. Salgado é completamente analfabeto, nem por curiosidade sabe fazer o seu nome, não consta que manipule e venda remedios secretos, não tem tratado ninguém com suppostos segredos, não receita; logo, a logica mais elementar está indicando que não é nem pôde ser um curandeiro, nem como tal se apresenta em parte alguma. Não sendo curandeiro não pôde ser punido como tal, a lei não o attinge, nas suas estreitas rédes.

O sr. Salgado, pelo que tem feito até hoje, e continuará a fazer, mostra conhecer a arte de *algebrista*:—*endireita* ossos.

A lei não o pune e portanto ninguém os pôde punir, por muito grande que seja a vontade de o fazer.

Os algebristas estão mais ou menos

autorizados; nas terras grandes, como no Porto, onde ha milhares de medicos, ha dois consultorios algebristas: srs. Joaquim Antonio da Assumpção e Oliveira, rua do Bomjardim 368. Zeferino dos Santos Pinto, rua do Loureiro 46.

Quando muito, pagarão uma pequena contribuição industrial e nunca com os ossos na cadeia, quando elles concertem os dos outros.

Ninguém ainda no Porto, na terra do trabalho, da liberdade, onde reponha o coração de D. Pedro 4.º, se lembrou de processar os algebristas como curandeiros, invocando a velha lei de 1810, fazendo lembrar a oppressão de Junot e Macena. Allí, quer os medicos tenham ou não doentes, não se perseguem os algebristas, por uma razão muito simples,—porque a lei pune unicamente os curandeiros. Para que o crime de curar sem titulo seja punivel pelo § 2.º do art.º 236.º do Cod. penal, é preciso que o curandeiro se arrogue a qualidade de perito em medicina e incuta essa idea no publico, (Acc. da Rel. dos Açores de 7 de março de 1894, transcripto na Rev. dos Tribunaes vol. 12.º pg. 334.)

O sr. Salgado não está n'aquellas circunstancias, não se tem apresentado como perito, nem se impõe ou arroga como medico, nem semelhante idea procura incutir no espirito do povo. Ninguém, em boa fé, prova semelhante asserção.

Ha mais: Aquelle que exercer as attribuições de medico ou cirurgião sem para isso ter as habilitações ou titulo legal deve ser punido pelo art.º 236.º § 2.º do cod. pen. (acc. do Snp. Trib. de Just. de 8 de maio de 1888; e Direito vol. 26.º pg. 260).

O pharmaceutico que visita doentes, e, sem receita do facultativo habilitado, applica remedio da sua pharmacia, não arrogando todavia a qualidade de professor ou perito, mas exercendo a arte apenas como um simples curandeiro, sem titulo ou habilitações legais, incorre na pena de multa de 20\$000 réis (acc. da Rel. do Porto de 30 de nov. de 1886. Rev. dos Trib. vol. 5. pg. 248).

Não pôde ser absolvido um curandeiro por não haver medico habilitado na localidade. O curandeiro incorre na multa de 20\$000 réis imposta pelo art. 30 do alvará de 22 de janeiro de 1810. (Acc. da mesma relação de 10 de junho 1888. Rev. citada vol. 6. pg. 45.)

O exercicio da profissão de curandeiro sem titulo nem habilitações legais, é punido com a multa de 20\$000 réis, prescripta no art. 30 do alvará de 22 de janeiro de 1810,—ainda em vigor segundo o disposto no art. 252. do cod. penal. (Acc. da mesma Rel. 19 agosto e 23 de nov. 1887. Rev. citada vol. 6. pg. 200).

Aos curandeiros é applicavel o alvará de 22 de janeiro de 1810, que o art. 252 do cod. penal manda observar. (Acc.

da Rel. do Porto 5 abril 1889. Rev. citada, vol. 7. pg. 330).

Ainda ha mais, no mesmo sentido, mas não os aponto por julgar sufficiente o enunciado, para demonstrar que não se dando com o sr. Salgado as circunstancias apontadas no Accordão da Relação dos Açores, não pôde ser considerado como curandeiro, não pôde como tal ser punido.

Toda aquella legislação d'accordões dos tribunaes superiores, que os magistrados não devem desconhecer, constitue jurisprudencia legal, e ella unica e simplesmente se refere aos curandeiros que, como tal se apresentam ao povo e não aos *algebristas* como o sr. Salgado, que não leva a ninguém cinco rs. Quando muito lhe offerecem um copo de vinho, e ás vezes nem obrigado lhe dizem!

O processo instaurado contra o sr. Salgado, como curandeiro, não estando em tal caso, é manifestamente illegal, não podia perseguir por falta de base.

Não sei se elle recorrerá de qualquer multa que lhe seja imposta; entendo que o deve fazer, e, sem duvida que na Relação mandarão archivar um processo tão *inconcebivel*.

O sr. Salgado tudo quanto faz com a algebría gratuita, e ás claras, não tem *endireitado* ossos com suppostos segredos, nem vende medicamentos, ninguém ainda *leu as suas receitas*.

Disseram-me, que, um medico, que depôz como testemunha no famoso processo, declarára que o Salgado curava *ou receitava*. Apresentaria elle algumas *receitas assignadas* pelo Salgado?

N'este caso sempre direi que um tal depoimento, partindo d'um medico, carece muito de... não sei do quê. Vem mais ou menos cheio de resabo suspeito. Não é preciso mais explicações; está na mente de toda a gente!

\* \*

Até aqui a parte juridica da defeza do sr. Salgado, agora as considerações que o caso me suggere:

O sr. João Manoel Salgado, não é um criminoso, como se pretende mostrar, é, bem ao contrario, um verdadeiro benemerito, um cidadão util e prestante, philanthropo e desinteressado.

Quantas lagrimas não tem elle enchugado, quantas afflições não tem elle serenado, quantas consolações não tem elle levado ao seio das familias duramente angustiadas, por um desastre,—uma perna, um braço, ou costella quebrada, uma torcedura, etc., que impossibilita o chefe da familia de ganhar o pão para os seus filhos.

O altruismo do sr. Salgado não tem rival. É um homem verdadeiramente indispensavel, que faz falta, é um heroe, estimado de todos, que conhecem as suas bellas qualidades do coração.

Aquelles que, armados de pompas e gallas em lucta pela ambição e interes-

se, com um desmedido orgulho, arrastam atrás de si milhares de homens para conquistarem uma geira de terra, levando a dôr, o lucto, a desesperação, a miseria, a milhões de pessoas, chamam-lhe um heroe, aclamam-no, juntam-lhe o caminho de flores, tocam-lhe hymnos. É um conquistador!

O pobre Salgado,—algebrista por caridade, por humanidade, o que tantas vezes tem arrancado os infelizes ao leito da dôr, compondo-lhe os ossos para poderem ganhar um bocado de pão para si e para os filhos, chamam-lhe um criminoso. É processado, tem de pagar uma multa; é levado ao banco dos réus, como iguominia, onde tantos ladrões e assassinos tem deixado o calor do seu sangue envenenado por tantos crimes!

Aquelle homem, aquella figura tão sympathica, tão querida de toda a gente, sempre tão amavel, desinteressado, jovial, presenteiro, rindo de tudo, d'um bom humor invejavel, é accusado do crime de *fazer bem!!!*

O proprio accusador, os magistrados que hão de julgar-o não estão isentos de serem victimas d'um desastre: cahir d'um cavallo, d'um carro, ao subir ou descer umas escadas, mesmo um gesto ao levantar da cama, etc., de quebrar uma perna, deslocar um pé, fracturar uma costella, e, á falta de medicos habilitados terem que se metter nas mãos do *grande criminoso Salgado*, que hoje é julgado pelo *enorme delicto* de acudir á humanidade enferma dos ossos!

Unico!!! Extraordinario!!!

Imagine-se por um momento, por que tudo é possível, no dia do julgamento o julgador, ao subir as escadas do tribunal, já gastas pelos pretendentes da justiça, escorregava, cahia, quebrava uma costella ou uma perna, e via-se na necessidade de chamar o *rei* em seu auxilio, para não correr o risco de ficar aleijado. Que faria depois? Condennava-o?

Devia ser interessante.

E se qualquer dia acontecer o mesmo ao auctor ou participante do *grande crime*?

Tudo pôde acontecer, sem ser milagre, e ás vezes quando menos o esperamos. O olho da providencia é muito grande; apesar de ter um só, vê mais que aquelles que gosam da boa vista.

Se livesso de julgar aquelle homem, o *criminoso*, cujo delicto consiste em fazer bem, não teria duvida, mesmo nenhuma, em descer da cadeira presidencial, e ir apertar-lhe a mão, abraçal-o, e dizer-lhe—é esta a tua condemnación. Homens como tu não se condemnann, louvam-se. Vae em paz, está feita a justiça.

O tribunal da consciencia é, na verdade, o que assegura a imparcialidade nas decizões; apesar da imparcialidade não ser o unico predicado do julgador. Este

deve, em primeiro lugar, ser intelligente para comprehender o allegado pela accusação e pela defeza, e a essencia das provas.

Precisa de fazer raciocinios, formar juizos seguros sobre as allegações, as respostas do accusado, as provas e contra-provas: de possuir um espirito attento, prescruador e esclarecido, que se vá tirar e medir com exactidão a resultante das forças que se debatem na sua presença, pela innocencia e pela culpa.

O julgador carece de ter uma noção desenvolvida da justiça, para aferir por ella os seus juizos e as illações a que entrega o espirito, para que a conclusão ultima sobre a responsabilidade do accusado traga o cunho do grande principio: precisa de ter um conhecimento claro dos deveres de cada um nas varias circunstancias da vida social, para saber pronunciar-se acerca da existencia da intenção criminosa. (Rev. de Direito, legislação e jurisprudencia, 2. anno pg. 3).

Não sei se o benemerito Salgado constituirá advogado. Eu, no lugar d'elle, não o faria. A Providencia pôde ser que se encarregue de o vingar, dos seus inconcebíveis perseguidores.

Digo inconcebíveis, porque o desprezo publico os baptisará melhor.

R. Q.

## A SALGADO

Nas diferentes modalidades da vida social, encontramos homens que, prendendo como o imau, formam o numen de nossos corações, principalmente, quando a existencia se occidita n'um desgosto e se debate nas ondulações da esperança, desenrolando o reverso d'um destino, que não lhe cabia, a não ter experimentado a acção benéfica d'esse halito insuflador da saúde.

No cyclo genésico das magnificencias e das syntheses da caridade, é elle brilhante do anel, que prende as almas d'este concelho, fechando-as nas curvas anelares pelos seus caribios e deslumbrando-as com brilho dos seus milagres.

E' o continuador da alma diamantina e escultural portugueza, commungando das alegrias das almas boas, pois, nos seus labios, adeja sempre um riso captivante, thermometrizando a intensidade da gloria adquirida pelo disco reluzente do altruismo.

Todos, á porfia, o impulsionam e exaltam no seu ideal e no seu arrojo pela obra uberrima em benesses—a alegria.

Nas sombras sepulcraes, onde dormem as gerações, vive a memoria de Salgado pela approximação d'um milagre, feito por esse homem, que merecia ser deificado!

Arçar, n'um esforço supremo com o destino, maravillar a catastrophe, mostrando-lhe o nenhum susto causado, é o tudo a electrical-c!

Como cambiante, condensa-se n'elle o odio que a emulação ignara, costuma despejar sobre todos os benemeritos cogitando criminalidade, onde só deve existir proteccionismo á algebría de Salgado que, d'este concelho, se fixa na logica dos factos tão exuberantemente demonstrados nas estatísticas da cura. Essa logica devia servir de agamo á ignorancia lendaria d'esses attachés da sciencia medica, porém tarja-se n'um processo, que mostra bem a estatura moral e intellectiva dos perseguidores ou pretensos offuscadores d'esse astro brilhante, sem que, jamais, alcancem tocar-lhe, não obstante o processo movido contra elle, porque o povo contempla-o nas suas affirmações práticas, irrealisaveis por esses pygmios diplomados.

Em todos os corações tem realizado um affecto; em todas as gargantas um haurio a prender uma censura, entretecido com a logica irrefutavel da cura;

em todos os labios uma palavra de incentivo!

Servindo-nos das expressões do immortal «Victor Hugo» na pintura d'aquelle quadro sinistro, que se desenvolveu pela batalha de Waterloo e onde Cambrenne tecer uma corôa de louros para si e sua posteridade, com a replica mordente... diremos—fulminar com a luz dos factos o trovão que mata e vencer.

A revolução do atomo contra o furacão, a morte do espaço e tempo, n'um desprezo pelas leis cosmicas e a lucra da treva contra a luz; eis a synthese do que se está passando!

Emfim, quando a justiça e as leis se moldarem nos principios da sã moralidade, haverá lugar para o merito e a humanidade será feliz, cumprindo-nos, hoje gritar, n'um concerto unisono.

Viva Salgado!

Hurrah pelo fecho da algebría, d'este concelho!

Hurrah pela abnegação divinal do thesonro da pobreza!

Abaixo os que prostituem o merito, afivelando a mascara da ignorancia, no rosto d'outrem!

J. R. Q.

## A MEDICINA

A morte perdendo a falce  
Creu sua força do-feita;  
disse-lhe um medico insigno:  
aqui tens esta receita.

Bocago.

O espirituoso epigramma de Elmano não é unico; serve-me esse, de texto, como poderiam servir-me contenaes d'elles que os ha e magnificos.

E' uma especie de nota perdida da grande partitura de bexigas e troças com que a medicina tem sido afeptuada. Honra tempo em que não era assim. Os gregos, gratos aos beneficios de Hippocrates, acharam-no grande, de mais para mortal e deram-lhe uma ascendencia celeste. E' verdade que o grande filho de Esculapio não *puaxava* as contus e levava o altruismo a ponto de regeitar os presentes de Artaxerxes.

Ora como ia dizendo a medicina é por todos troçada a pesar de todos a ella recorrerem nos momentos angustiosos. Eu não quero dizer que os senhores medicos sejam mais egoistas do que a outra gente, mas o que é facto é que ninguém lhes paga com prazer. Deus dotou os homens com as funcções nutrição, respiração e reprodução mas não consta que lhes desse a funcção da doença.

## PHYLLIA

A José Bento Monteiro da Silva,  
Mt.º Dgn.º chefe telegrapho postal.

I

Phyllia era uma joven, de dezoito primaveras. Era risonha e loura, como um rai de sol, suave e candida como os effluvios do ceo. Era toda um aujo, toda um botão de flor que se desata... A vida sorria-lhe circundada de rosas e boninas...

Phyllia era uma borboleta a traqui-nar... feria de morte aos que a viam, enraizando-lhes no coração, o germen d'um amor infinito, que se inflamava ao calor do seu olhar de fogo...

II

En vi-a uma vez, na igreja, estava de joelhos, orando aos pés da Virgem... Insensivelmente ajoelhei a seu lado e orei também...

Ella viu-me, deixou transparecer aos seus labios a idea de um sorriso...

O seu olhar ardente, como a emmanação vulcanica fitou-se em mim...

Phyllia empalideceu, como a rosa que desmaia ao ardor da sesta... Minha alma estremeceu e... Amamo-nos desde então...

III

Deslisavam-se os dias placidos e serenos, aljofrados pelas deliciosas venturas d'um amor perfumado pelas ambrosias divinas...

Tudo respirava encantos e suavidade. O trovador das florestas, não tinha mais ternura e mais voluptuosidade em seus gorgeios, nem mais delicado aroma as vestes dos prados...

Nós alimentava-nos de risos e beijos. Sorviamos nos dulçores de um osculo estremecido, a seiva que nos robustecia a existencia. Aquciamos os nossos corações, ás chispas da chamma magnetica de um amor de fogo. E viviamos contentes e felizes.

IV

De subito paralyson-se a ventura... A porta de um cemiterio parava o funebre cortejo que prestava a um cada-ver as ultimas attações...

Enlulou-se-me o coração... tive um pesamento tetrico...

Corri ao feretro... abri-o... dei um grito horrivel como o estertor d'um moribundo... Era Phyllia a fada benigna dos meus sonhos cor de rosa, quem abidormia um sono eterno. Senti estalar-me o coração... do latido do seio desprendi uma gargalhada de louco...

Accordei... Phyllia... risos, amores e venturas!... sonhos cor de rosa!... esva-hitaram-se-me nas dobras d'um lençol de linho, para a sepultura...

Vianna, V—III—XCVI

Turibio Monteiro

## FACTOS DA SEMANA

### GLORIAS ELEITORAES

Foi pronunciada a meza da assembleia eleitoral, d'esta villa, por actos manos regulares, praticados na penultima eleição camararia.

Foi também pronunciado o sr. dr. Antonio Joaquim Durães, conservador, d'esta comarca, por actos menos correctos, praticados n'aquella assembleia.

O sr. Durães, está assim gozando os louros, conquistados n'aquella campanha, e revendo-se na sua obra.

Obra que, nunca devia ter começado, se soubesse medir o seu alcance; mas o seu cerebro, sempre cheio de egoismo e ambição, sempre pejado do mando, sempre cedente de gloria, sempre prompto a calzar os outros para elevar a sua personalidade aos olhos dos seus correligionarios, não olhando aos meios, deu o edificante resultado que estamos vendo:—o sr. Durães pronunciado! Quem tal havia de dizer!

Quem semeia tempestades, como poderá receber bonanças?

Pura otopia aos olhos de quem assim pensa!

O sr. Durães, se tivesse uma pequena parcella de criterio, em questões politicas, não se abalancava a promover processos por delictos electoraes. Devia lembrar-se do conhecido adagio popular —quem tem telhado de vidro não atira pedras ao do vizinho.

Audou S. ex.º em correrias, pelas aldeias de dia e de noite, pedindo votos, conforme se aprou, n'um processo que lhe foi instaurado, facto, aliás, também punivel pela lei eleitoral.

Como conceber a lembrança de promover processos aos seus adversarios por delictos electoraes?

Estranha e inconcebivel lembrança!

Não apreciamos aqui, se haveria motivo para taes processos proseguirem, se n'elles haveria realmente materia criminal, se, effectivamente, haveria delicto ou crime, no facto da commissão do recenseamento nomear para presidentes das mezas cidadãos que não eram vereadores, da camara, etc. Podiamos fa-

zel-o, podiamos mostrar juridicamente que não havia base para semelhante processo, mas não o faremos por enquanto.

*Rira bien, qui rira le dernier*; cremos que é este o adagio francez.

Esperaremos o resultado final. Perguntamos: o sr. dr. Antonio Joaquim Durães conservador da comarca, poderá continuar no exercicio do seu cargo, pronunciado?

### O pescador correspondente d'«O Alto Minho»

Deus nos dê paciencia como deu a Job, para gaubarmos o ceu, n'esta vale de lagrimas.

Duas linhas unicamente para, por caridade, abrir-mos os olhos á cegueira do infeliz correspondente do «Alto Minho», e lhe ensinar-mos alguma cousa, o que é uma obra de misericordia.

A redacção d'este jornal publicou no seu ultimo numero, em artigo de fundo, a Portaria de 19 de abril de 1888, respeitante á cobrança do imposto do pescado. Aquelle *insigne* correspondente para mostrar á sua *tribu* a *enciclopedia* com que Deus o dotou, faz um pequeno resumo das disposições insertas nos diplomas citados n'aquella Portaria, e conclue affirmando que o imposto do pescado não pôde ser aqui exigido, por não haver barcos que se empreguem na industria da pesca. Dir-lhe-ei: ha sim se-ahor; está enganado, e desmemoriado. Até o proprio *Zoia* tem um barco que além da industria de pesca ainda se *entretém* n'ontra;—Que o diga o *Genero humano*...

Peregrino argumento o do desmemoriado correspondente.

Quasi todos os donos das pesqueiras tem um barco, matriculado na administração do concelho, nos termos do tratado do commercio e do regulamento dos serviços hydraulicos, para irem armar e desarmar as rédes ás bocas das pesqueiras.

Não será isto verdade? Não se empregarão aquelles barcos na industria da pesca? Se não é, então é industria de *Bullas*.

E quer o *sapientissimo* correspondente que o tomem a sério, que liguem importância á sua prosa...

Provavelmente como tem pesqueiras, não lhe agrada o pagamento do imposto. Sendo assim, comprehende-se.

Se se não está já cobrando o imposto, e isso ainda não é tarde, não é por culpa da guada fiscal, e não porque a lei o não exija, como o correspondente se esforça por demonstrar á sua *tribu*.

Tal demonstração faz-se com a lei na mão; faz-se mostrando com a legislação posteriormente publicada á data d'aquella Portaria, que o imposto do pescado não é exigivel no rio Minho, na area correspondente a Melgaço; não é com termos bombasticos, de fogo de artificial, que se convence os leitores das proposições que se avançam.

A Portaria diz—*peixe que se apanhar nos rios, canaes e lagoas*.—Não-diz se é até Valença se até Mousão; a não ser que o rio Minho já não seja portuguez desde o meio do seu alveo. Haverá talvez a tal respeito, algum tratado secreto sómente conhecido do *douto correspondente*?

Não precisa a guarda fiscal dos conselhos e indicações dos *enciclopedicos* que vejetam em Melgaço; isso é lá para a *gente* do correspondente, para os seus *vassallos*, que o adoram, que o levam em palanquim como a um *idolo*.

Quem escreve estas linhas nunca aqui fez nem faz politica, não cura nem trata d'isso, não precisa de penachos além do que já tem, e o correspondente sabe-o de mais... Cremos que não será necessario lembrar-lho.

Tem uma boa dose de prestigio e energia para arcar com pedantescas vai-

dades, que bastante tem amargado e amargarão, a *alguem*, enquanto todos se não compenetrarem que cada um, tem que recolher os penates a casa, limitar-se à sua synagoga, respeitando quem tem direito a isso, não fazendo propaganda contra aquelles a quem tem por dever auxiliar com zelo e lealdade.

O infeliz *correspondente*, á falta de argumentos aceitaveis, convincentes, razoaveis, *macaqueia*, vendo fumo onde nunca existiu fogo, para que as *mangas* exclamem com enthusiasmo:—Que sóva que dá no outro. Aquillo é que é *pennal*... Que homem, e que *talento*!... Ingenuidades papalvas, proprias de quem não vê um palmo adiante dos olhos, senão o seu *idolo*, apesar de não ser milagroso.

Aquí está como se esvae o fumo, ou, em que se cifra, o castello de cartas que edificou na areia da sua atormentada imaginação, e que fez transplantar para as columnas do jornal, como se transplanta couve *galega*, n'esta epocha do anno.

O resto da sua prosa, a retalho, não merece a menor attenção, mas, sempre lho diremos que não tem a mais pequena auctoridade para impor silencio a ninguém, quem *nunca* devia abrir a bocca para a não encher de... sopas.

Pôde confiançar á vontade esbracejando, e berrando no «Alto Minho,» que não voltaremos a gastar cêra, porque precisamos d'ella para defuntos mais importantes.

Comprehendemos muito bem o que quer.

Estão verdes... não prestam.

**Estrada de Melgaço a S. Gregorio**

Por ordem superior foi mandada estudar uma variante na estrada real n.º 23, no laço de Melgaço a S. Gregorio. Tal variante, segundo as nossas informações, tem por fim afastar o traçado da propriedade do sr. Francisco José Velloso, que ha tanto tempo sustenta um litigio com a Direcção das Obras Publicas, em consequencia da extraordinarissima avaliação feita judicialmente, na expropriação dos terrenos pertencentes ao sr. Velloso por onde devia seguir a estrada.

O sr. Velloso reveja-se agora na sua obra e vá limpando as mãos como terá limpado a bolsa, com as despesas da questão que muito bem podia ter evitado, com uma expropriação amigavel, justa e equitativa.

Não quiz abrir os olhos...

Honra pois, seja feita ao nobre e illustre director das Obras Publicas d'este districto, pelo zelo e intelligencia que, como sempre, mostrou em semelhante questão, em prol dos interesses da Fazenda Nacional.

Vitorias abaixo e acima, peritos para aqui, peritos para alli, era uma chasma de exames, de calculos, para no fim ficarem em 0:0:0=0.

Questões nem com a familia... *Abrenuncio!*

**Chegada**

Vindo do Pará, Republica dos Estados Unidos do Brazil, chegou ha dias á sua casa do Cruzeiro, o nosso bom amigo, sr. Victor Manoel Esteves de Magalhães.

Ao nosso amigo, os nossos cumprimentos de boas vindas.

**Juizes substitutos**

Foram nomeados juizes substitutos d'esta comarca, os srs. Lourenço José Ribeiro de Figueiredo e Castro, José Candido Gomes d'Abreu, Hermenegildo José Solheiro e Victorino Augusto dos Santos Lima.

**Dr. Mancio**

Acha-se entre nós o sr. dr. Manoel Feliz Mancio da Costa Barros, illustre administrador effectivo d'este concelho, actualmente administrando o concelho de Ponte da Barca.

Folgamos immenso com a agradavel visita do tão distincto cavalheiro que, durante o tempo que permaneceu n'esta villa soube captivar a sympathia de todas as pessoas que tiveram a felicidade de conviverem de perto com sua ex.<sup>a</sup> e lhe poderam apreciar os elevados dotes de caracter, coração e intelligencia, que nobremente o distinguem.

Acha-se hospedado em casa do nosso amigo o sr. Antonio Arsenio Gomes Pinheiro, de Prado.

**Progresso Industrial**

Recebemos o segundo numero do «Progresso Industrial». Vem interessante e util como o primeiro, e, attendendo á sua grande utilidade no mudo industrial, está destinado a desempenhar um papel importante no desenvolvimento da industria nacional, de que é orgão.

Relacção e administração, Rua do Ouro, 153. Lisboa.

**Encerramento de universidades**

O governo hespanhol a fim de cohibir as manifestações da classe academica mandou encerrar as universidades de Madrid, Barcelona, Granada e Valencia.

Os chefes de familia tem protestado contra essa deliberação que atrasa o estudo de seus filhos, mas o governo não encontrou meio effcaz para evitar manifestações que podem ter as mais serias consequencias.

**Delivrancee**

No dia 5 do corrente mez, teve a sua *delivrancee*, dando á luz uma robusta creança do sexo feminino, a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Olivia Soares de Castro Pereira, virtuosa esposa do nosso amigo sr. Maximiano Fernandes Pereira, conceituado negociante da freguezia de Penso. As nossas sinceras felicitações.

**Manual do Vereador e Funcionarios Administrativos**

A «Bibliotheca Popular de Legislação», com sede na rua da Atalaya, 183, 1.º, coordenou, n'um volume de 280 paginas, sahido do prelo ha poucos dias, todas as disposições de legislação e jurisprudencia, referentes ás camaras municipaes, seus membros e funcionarios, abrangendo o periodo decorrido de 1887 até ao presente. As disposições ali citadas estão concordadas, por uma copiosa série de annotações elucidativas, com o Código Administrativo, actualmente em vigor. É uma obra verdadeiramente curiosa, não só para os vereadores, secretarios, facultativos, etc., das camaras, mas para todo o funcionalismo administrativo, pela grande copia de esclarecimentos, extrahidos das resoluções dos tribunaes, do ministerio do reino, etc. Preço 400 réis.

**BOLETIM ELEGANTE**

**Fazem annos:**

*Amanhã*—a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Thereza de Jesus Corrêa dos Santos Lima, e o sr. Jose Luiz Soares de Sousa Calheiros. *Segunda-feira*—a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Margarida Pires, e a menina Julieta de La-Salette da Motta. *Terça-feira*—o sr. Caetano José Mosqueira d'Almeida.

**Jornal de Melgaço**

PROPRIETARIO E EDITOR  
DUARTE A. DE MAGALHÃES

**ANNUNCIOS**

**Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS**

Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do 1.º officio correm editos de 30 dias citando Francisco Domingos Fraga e José Marques, auzentes em parte incerta do Brazil, para na qualidade de herdeiros falarem a todos os termos do inventario a que se proceda por obito de sua mãe, Rosa Fraga, casada que foi com o cabeça do casal Caetano Joaquim Marques, do logar do Carvão, freguezia de Christoval, e ali deduzirem os seus direitos dentro d'aquelle praso, sem prejuizo do andamento regular do inventario.

Verifiquei  
O juiz de direito  
A. Garrido

**Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS**

Pelo juizo de direito d'esta comarca cartorio do 1.º officio correm seus termos o inventario orphanologico por obito de Maria Gregorio, do logar da Avelha, freguezia de Fiães, no qual é cabeça de casal sua neta Maria Marques, do dito logar e freguezia, pelo que, correm editos de 30 dias citando Joaquim Marques, neto da inventariada, ausente em parte incerta do Brazil, para como herdeiro falar a todos os termos de dito inventario, e ali deduzir os seus direitos dentro d'aquelle praso.

Verifiquei  
O juiz de direito,  
A. Garrido

**Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS**

No juizo de direito d'esta comarca e pelo 2.º officio, correm editos de 30 dias, a citar Manoel José Marques, solteiro, auzente em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil, para fallar e assistir a todos os termos do inventario a que se procede por obito de seu pae Manoel José Marques, morador que foi no logar do Sobreiro, freguezia de Christoval, d'esta comarca.

Melgaço, 9 de março de 1886.

Verifiquei  
O juiz de direito,  
A. Garrido  
Antonio Severo de Freitas

**ARREMATACÃO**

No dia 29 do corrente mez, ao meio dia, á porta do tribunal judicial d'esta comarca, se ha de proceder á arrematação dos seguintes predios:

Uma decima parte, ou o seu direito, da casa de morada, ao logar de Real, freguezia de São Paio, em 45000 réis;

Uma decima parte ou o seu direito, d'um canastro de madeira, no mesmo logar e freguezia, em 15333 réis;

A leira dos Zainhos, de tójo, nos limites do logar do Amial, da mesma freguezia, em 25333 réis; pertencentes ao ausente Adriano Gonçalves, no inventario a que se procede por obito de Rosa Joaquina Gonçalves, moradora que foi em Real, de São Paio, e vão á praça para pagamento de custas pertencentes ao dito auzente, e assim ser deliberação pelo conselho de familia.

A cargo do arrematante fica toda a despesa de praça e respectiva contribuição, e pelo presente são citados os interessados desconhecidos para deduzirem os seus direitos.

Melgaço, 4 de março de 1886.

Verifiquei  
O Juiz de Direito  
A. Garrido  
O escrivão interino,  
Duarte Augusto de Magalhães

**Comarca de Melgaço ARREMATACÃO**

Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do 1.º officio, será arrematado á porta do tribunal judicial no dia 22 do proximo mez de março, ao meio dia, e pelo maior preço offerecido acima da quantia de oitenta mil réis annuaes, o arrendamento de um predio, que se compõe de uma casa alta e casa baixa contigua, aquella com os números de policia 19, 21 e 23, e esta com os números 25 e 27, com quintal e terreno de produção de pão e vinho, e suas pertencas, sito todo este predio na rua Nova de Meilo, d'esta villa, pertencente a Francisco Joaquim Lobato e seus filhos, residentes em parte incerta do Brazil, cujo arrendamento se fará por espaço de cinco annos, ou por tres, se assim melhor convier ao arrematante, e este com obrigação de pagar todas as despesas de praça e todas as mais de futuro inherentes ao predio, incluindo contribuições.

Verifiquei  
O Juiz de Direito  
A. Garrido

**Comarca de Monsanto EDITOS DE 60 DIAS**

Pelo juizo de direito da comarca de Monsanto, escrivão Cesar, corram editos de 60 dias citando José Luiz Domingues, viuvo, do logar da Raza, freguezia de S. Paio, comarca de Melgaço, ausente em parte incerta, para no praso de 10 dias posterior aos dics editos pagar a quantia de 975375 réis em que foi condemnado na acção commercial que lhe promovem José Joaquim Esteves, da referida villa de Monsanto, on nomear á penhora bens sufficientes para pagamento da quantia exequenda e custas.

Verifiquei  
O Juiz de Direito da comarca de Melgaço,  
A. Garrido  
O escrivão,  
Miguel Augusto Ferreira

**Comarca de Melgaço EDITOS DE 30 DIAS**

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do 3.º officio, correm editos de trinta dias a citar José Douteiro e Luiz Douteiro, aquelle residente em parte incerta da ilha de São Miguel, no archipelago dos Açores, e este tambem em parte incerta, na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, para fallarem a todos os termos do inventario, até final, a que se procede por obito de Francisco José Douteiro, morador que foi no logar da Pedreira, freguezia de Paços, d'esta comarca, sem prejuizo do andamento d'elle.

Melgaço, 3 de Março de 1886.

Verifiquei  
O Juiz de Direito  
A. Garrido  
O escrivão interino,  
Duarte Augusto de Magalhães

**ANNUNCIO**

João da Cunha Moraes, solteiro, proprietario da villa de Monsanto, arrematante dos impostos indirectos municipaes, do concelho de Melgaço, no corrente anno, previne por este meio todos os conductores e introductores de generos sujeitos ao mesmo imposto municipal, que o seu empregado no posto fiscal de Penso é o sr. Sebastião de Carvalho, e bem assim seus representantes, no mesmo posto o sr. Maximiano Fernandes Pereira, e na villa de Melgaço o sr. Antonio Joaquim Esteves, os quaes se acham habilitados para receber todos e quaesquer manifestos.

Melgaço, 24 de fevereiro de 1886.  
João da Cunha Moraes.

# TYPOGRAPHIA

DO

"JORNAL DE MELGAÇO"

Esta casa typographica, encarrega-se de qualquer trabalho bem como facturas, memoranduns, mappas, livros, participações de casamento, cartas fúnebres, cartazes e programmas para theatros, bilhetes para rifas e encarrega-se tambem de impressos para repartições publicas por preços módicos.

## CARTÕES DE VISITA

Branco desde 300 a ..... 600 rs.  
De luto desde 600 a ..... 1\$000 rs.

## LOJA NOVA DO CANTINHO

LARGO DO CHAFARIZ

MELGAÇO

Feliciano Candido d'Azevedo Barroso (o Cantinho), proprietario d'este novo estabelecimento, convida o respeitavel publico a que visite esta recente casa de negocio, onde encontrará variado sortido d'objectos de mercearia, fazendas, louças, ferragens, papellaria, calçado, e mais artigos de commercio, por miúdo, os quaes se vendem por preços modicos em cuja occasião analizarão o bom gosto, inextinguivel limpeza e accio dos mesmos.

## GRANDE REDUCCAO DE PREÇOS

LOJA NOVA

DE

ANTONIO JOAQUIM ESTEVES

MELGAÇO

O proprietario d'este muito conhecido estabelecimento participa a todos os seus freguezes, e ao publico em geral que recebeu um grande sortido dos artigos seguintes:

Lenços para bolso a 25 rs. e mais preços.

Guardanapos a 25 rs.

Grande variedade de riscados, a 50, 60 e 70 rs.

Pannos crus, a 60, 70 e 80 rs.

Camisolas a 100 rs.

Cotim de linho muito barato.

Picottinhos a 50 rs. o metro.

Grande variedade em doce e bolacha, da fabrica da Pampulha.—Sortido completo em generos de mercearia.—Calçado para homem, senhora e creança.—Tudo mais barato do que na Galliza.

Vender muito e ganhar pouco, é o systema adoptado na

LOJA NOVA DO ESTEVES

### CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Esta farinha, que é um excellente alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, para convalescentes, pessoas idosas ou creanças, é ao mesmo tempo um precioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e, em geral, que carecem de forças no organismo. Está legalmente autorizada e privilegiada.

### MELGACENSES!

Visitae a mercearia de Joaquim d'Egas Alfonso, em Prado, logar da Corredoura, e vereis um lindo sortido de fazendas de lã, proprias da presente estação, para fatos d'homem; bem assim um completo sortido de riscados, cotins, algodões e generos de mercearia, que tudo vende mais barato que qualquer outro estabelecimento.

VER PARA CRER!

## MACHINAS DE COSTURA

MEMORIA

JERONYMO F. DE BARROS, tem no seu estabelecimento as celebres machinas de costura MEMORIA as quaes são fornecidas por JOSÉ M. DA GAMA, de Ponte do Lima, a quem lhe foi dado exclusivo de venda n'este districto.

Machinas a 4\$500, 11\$000, 16\$000, 22\$500, 32\$000, 40\$000 rs. e mais preços.

VENDAS A DINHEIRO E A PRESTAÇÕES

Ensino gratis.

### CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente autorizado pelo governo, e pela junta de saúde publica de Portugal, documentos legalizados pelo consul geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescência de todas as doenças; augmenta consideravelmente as forças aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom bife. Achase a venda nas principaes pharmacias.

## MACHINAS DE SINGER

(PARA COSTURA)

As melhores até hoje conhecidas.— A prestações semanaes.

Grandes descontos a prompto pagamento.

Vende-as em Melgaço, o seu representante:

FELICIANO CANDIDO D'AZEVEDO BARROSO (O CANTINHO)

MELGAÇO

### CONTRA A TOSSE

KAROPÉ PEITORAL JAMES

Unico legalmente autorizado pelo Conselho de Saúde Publica de Portugal, ensaiado e approved nos hospitales. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil. Depositos nas principaes pharmacias.

## COLLEGIO DE SANTA CLARA

EM

VALENÇA

DIRIGIDO POR IRMAS HOSPITALEIRAS PORTUGUEZAS

N'este collegio proporciona-se ás alumnas uma educação verdadeiramente christã a par de uma instrução esmerada.

O ensino comprehende a instrução elemental e complementar: lingua franceza, desenho, solfejo, musica, piano e canto, labores &c.

No escriptorio do ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Antonio Joaquim Durães, fornecem-se prospectos a quem os requisitar.